

**LEI DE INCENTIVO À CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
ORÇAMENTO**



Título do Projeto	Circo Viva		
Área Cultural	artes integradas	Segmento	Teatro e Circo
Linha de Ação	Circulação estadual de espetáculos, exposições, mostras e manifestações culturais do Estado do Rio de Janeiro (mínimo de 10 cidades)		
Proponente	Associação Centro Cultural Viva		
E-mail	viva.trick@gmail.com	Telefone	22 25283113

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Coluna Grupos de Despesa: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto de acordo com os grupos de despesa elencados na planilha e disponíveis no sítio eletrônico da SECEC.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Coluna Valor patrocinado pela Lei de Incentivo: Indique, dentre do valor total do item, o valor a ser custeado com recursos da Lei de Incentivo Estadual.

Coluna Recursos Bilheteria/Proponente: Assinale os itens que serão custeados com os recursos advindos da bilheteria ou com recursos próprios do proponente.

DEFINIÇÕES E LIMITES DOS GRUPOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO:

PESSOAL: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pro-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

ESTRUTURA: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

LOGÍSTICA: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

DIVULGAÇÃO/MÍDIA E COMUNICAÇÃO: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (Ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros. Tais despesas não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, conforme legislação vigente.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, locação de imóvel para sede da instituição cultural sem fins lucrativos aberta ao público, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet, honorários de pessoal administrativo, serviços de captação limitados a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto e a R\$ 50.000,00. Tais despesas não poderão ser superiores a 10% (dez por cento) do valor total do projeto, de acordo com a legislação vigente. Para projetos que visam à manutenção de grupos artísticos ou programação anual de equipamentos culturais, as despesas não poderão ser superiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do projeto.

IMPOSTOS, TARIFAS E SEGUROS: Indicar os impostos incidentes sobre a realização do projeto. Os direitos autorais de execução pública recolhidos a entidades de gestão coletiva destes direitos, será autorizada somente quando não houver cobrança de ingressos.

circo

GRUPOS DE DESPESA		QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)	VALOR PATROCINADO PELA LEI DE INCENTIVO	RECURSOS BILHETERIA/ PROPONENTE
1	PESSOAL							
1.1	Artista circense	1	cachê	36	500,00	18.000,00	18.000,00	
1.2	Artista circense	1	cachê	36	500,00	18.000,00	18.000,00	
1.3	Artista circense	1	cachê	36	500,00	18.000,00	18.000,00	
1.4	oficina de malabarismo	1	cachê	36	500,00	18.000,00	18.000,00	
1.5	oficina de malabarismo	1	cachê	36	500,00	18.000,00	18.000,00	

**LEI DE INCENTIVO À CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
ORÇAMENTO**

1.6	oficina de malabarismo	1	cachê	36	500,00	18.000,00	18.000,00		
1.7	Músico	1	cachê	36	500,00	18.000,00	18.000,00		
1.8	Produtor	1	serviço	3	24.000,00	72.000,00	72.000,00		
SUBTOTAL PESSOAL						198.000,00	198.000,00	0,00	
2	ESTRUTURA								
2.1	Picadeiro de lona 6x6	1	UNIDADE	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.2	Lona de circo 14mx12m	1	UNIDADE	1	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
2.3						0,00			
2.4						0,00			
2.5						0,00			
SUBTOTAL ESTRUTURA						30.000,00	30.000,00	0,00	
3	LOGÍSTICA								
3.1						0,00			
3.2						0,00			
3.3						0,00			
3.4						0,00			
3.5						0,00			
SUBTOTAL LOGÍSTICA						0,00	0,00	0,00	
4	DIVULGAÇÃO/MÍDIA E COMUNICAÇÃO								
4.1	Banner	1	UNIDADE	2	100,00	200,00	200,00		
4.2	cartilha /Jogo	1	UNIDADE	10000	1,20	12.000,00	12.000,00		
4.3	Cartazes	1	UNIDADE	1000	1,00	1.000,00	1.000,00		
4.4	Fotógrafo	1	cachê	36	500,00	18.000,00	18.000,00		
4.5	Designer	1	serviço	1	3032,04	3.032,04	3.032,04		
SUBTOTAL DIVULGAÇÃO/MÍDIA E COMUNICAÇÃO						34.232,04	34.232,04	0,00	
5	DESPESAS ADMINISTRATIVAS								
5.1	Contador	1	serviço	36	381,00	13.716,00	13.716,00		
5.2						0,00			
5.3						0,00			
5.4						0,00			
5.5						0,00			
SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS						13.716,00	13.716,00	0,00	
6	IMPOSTOS/TAXAS/SEGUROS								
6.1	imposto patronal 20% (referente a contador)	1	imposto	36	76,20	2.743,20	2.743,20		
6.2	imposto INSS 11% (referente a contador)	1	imposto	36	41,91	1.508,76	1.508,76		
6.3						0,00			
6.4						0,00			
6.5						0,00			
SUBTOTAL IMPOSTOS/TAXAS/SEGUROS						4.251,96	4.251,96	0,00	
7	TOTAL DO PROJETO						280.200,00	280.200,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA RESUMO POR FONTES DE RECURSOS

Fonte "Lei de Incentivo à Cultura / SECEC-RJ": Preencha este campo com o total de recursos solicitados à Lei de Incentivo à Cultura e Economia Criativa.

**LEI DE INCENTIVO À CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
ORÇAMENTO**



Fonte "Recursos de outras leis de incentivo": Preencha este campo com o total de recursos provenientes de outras leis de incentivo/editais de fomento.

Fonte "Recursos próprios do proponente": Preencha este campo com o total de recursos que serão investidos no projeto pelo proponente.

Fonte "Recursos Bilheteria": Preencha este campo com o total de recursos advindos de bilheteria que serão investidos no projeto.

Fonte "Nomear": Substitua o enunciado pela identificação de outra fonte de recurso prevista pelo projeto.

ATENÇÃO!

A soma das fontes de recurso previstas pelo projeto deve ser igual ao informado na linha "Total do Projeto".

A receita total prevista deve ser igual à informada no Plano de Distribuição.

RESUMO POR FONTES DE RECURSO	
OUTRAS FONTES	TOTAL DE RECURSOS
LEI DE INCENTIVO À CULTURA/SECEC-RJ	280.200,00
RECURSOS DE OUTRAS LEIS DE INCENTIVO	
RECURSOS PRÓPRIOS DO PROPONENTE	
RECURSOS BILHETERIA	
FONTE 5 - NOMEAR	
FONTE 6 - NOMEAR	
TOTAL	280.200,00
RECEITA TOTAL PREVISTA	0,00

ASSINATURA DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:	DATA
	09/12/2019